

VII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
TOCANTINS

EDITAL N.º 3/2004 – MP/TO, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, torna públicas a **exclusão** da legislação a seguir especificada, constante do Programa do VII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, anexo ao Edital do VII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como a **retificação** desse mesmo Programa, em seu item 2 da LEGISLAÇÃO ESPECIAL – Direito Ambiental.

1 No item 3 da LEGISLAÇÃO ESPECIAL – Direito Sanitário: **Lei Estadual n.º 13.317/99.**

2 No item 7 da LEGISLAÇÃO ESPECIAL – Patrimônio Histórico e Cultural: **Lei Estadual n.º 11.726/94.**

3 No item 11 da LEGISLAÇÃO ESPECIAL – Legislação do Ministério Público: **Lei Complementar Estadual n.º 34/94 e Lei Complementar Estadual n.º 61/01.**

4 Onde se lê:

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

2 Direito Ambiental: Lei n.º 4.771/65; Lei n.º 6.938/81; Lei n.º 7.802/89; Lei n.º 9.433/97; Lei n.º 9.605/98; Lei n.º 9.985/00; **Decreto n.º 3.179/90**; Decreto n.º 4.072/02.

Leia-se:

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

2 Direito Ambiental: Lei n.º 4.771/65; Lei n.º 6.938/81; Lei n.º 7.802/89; Lei n.º 9.433/97; Lei n.º 9.605/98; Lei n.º 9.985/00; **Decreto n.º 3.179/99**; Decreto n.º 4.072/02.

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA